



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA

PRESIDÊNCIA

DA REPÚBLICA

27 DE DEZEMBRO
PALÁCIO DO PLANALTO
BRASÍLIA — DF

DISCURSO À NAÇÃO BRASILEIRA
ANUNCIANDO A ELEVAÇÃO DOS ÍN-
DICES DE CONTRIBUIÇÃO PARA O
CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Brasileiros:

No mês de agosto deste ano, encaminhei ao Congresso Nacional projeto de lei que dispunha sobre a Previdência Social. Nesse documento, eram propostas algumas medidas tendentes a restabelecer, no sistema previdenciário, o equilíbrio financeiro que a expansão dos serviços assistenciais e o aumento do seu custo tinham desfeito.

Declarei, na ocasião, que havia repellido diversas sugestões, a mim apresentadas, para superar a crise financeira enfrentada pela Previdência Social. Entre essas propostas, estavam a do aumento dos percentuais de contribuição dos segurados, a da redução de benefícios de aposentadoria, e a da supressão do salário-família, do auxílio natalidade e do auxílio funeral, no caso daqueles que ganham mais que cinco salários mínimos. Consentí, porém, que se limitassem benefícios em situações especialíssimas, ou seja, apenas naqueles casos em que a outorga de certas vantagens não condizia com a situação das finanças previdenciárias.

O projeto submetido ao exame do Poder Legislativo propunha, assim, que, em vez de elevar as contribuições previdenciárias, relativas a empregador e empregado, buscássemos o equilíbrio limitando benefícios em casos especiais, onde entendia ocorrerem distorções incompatíveis com as forças do erário.

O colendo Congresso Nacional decidiu, entretanto, rejeitar o projeto de lei do Executivo, na parte em que se restringiam benefícios em vigor. E, para enfrentar as despesas a descoberto de recursos orçamentários, aprovou emenda instituindo a tributação de bens supérfluos, à taxa de vinte por cento.

Essa contribuição previdenciária sobre supérfluos não seria bastante, no entanto, para eliminar o déficit da Previdência, a não ser que se desse grande extensão à lista dos bens assim considerados. Entendi, porém, ser imperativo, na conjuntura atual, reduzir ao mínimo a lista de supérfluos. Acolhi, assim, na medida do possível as ponderações que nesse sentido me foram dirigidas. Acedi ainda em reduzir a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, no tocante aos bens que tivessem de sujeitar-se ao novo tributo. Essas medidas, como é natural, diminuíram consideravelmente a receita necessária para custear a Previdência.

Impunha-se, por causa disso, encontrar outra fonte de receita, que proporcionasse aos serviços sociais do Governo os recursos de que urgentemente necessita para garantir, sem maiores transtornos, as suas prestações assistenciais. Entrei assim a examinar, com os Ministros da Previdência Social e do Planejamento, as opções possíveis para solucionar o problema, descartadas desde logo, porque rejeitadas pelo Congresso, aquelas pelas

quais já me havia inclinado, ao formular o projeto de lei que submeti, em agosto, à consideração do Poder Legislativo.

Diminuído, dessa forma, o campo de escolha, acabei por concluir que não me sobrava alternativa senão elevar o montante das contribuições previdenciárias. Continuo a acreditar que essa medida representa pesado ônus para as atividades produtoras e, de modo particular, sacrifício adicional imposto aos trabalhadores, especialmente àqueles que enfrentam maiores dificuldades econômicas. Mas acredito também que, nas atuais circunstâncias, é a decisão que, apesar de tudo, se mostra mais recomendável, porque é a que apresenta menor inconveniente social, inclusive para os próprios contribuintes da Previdência. Também me pareceu inadiável estabelecer a contribuição dos aposentados e pensionistas para a assistência médica. Sem isso, continuariam estes a gozar dos benefícios daquele serviço essencial, a salvo de qualquer contraprestação efetiva.

A crise da Previdência, provocada pela escassez de recursos que custeiem as despesas assistenciais, não é fenômeno circunscrito ao nosso País. Trata-se, pelo contrário, de fato comum, que aflige, com igual ou maior intensidade, até mesmo povos que integram o grupo privilegiado dos economicamente desenvolvidos.

É certo que a generalidade do fenômeno não explica, por inteiro, a sua ocorrência entre nós. A explicação principal está na amplitude que se imprimiu ao nosso complexo previdenciário, com a extensão dos serviços de assistência a tantas categorias novas de beneficiários, e a melhoria dos serviços da Previdência, levados a todas as partes do território nacional.

Não podendo o Governo conviver com o déficit da Previdência, que aumenta perigosamente, a ponto de comprometer o equilíbrio econômico do País, e não encontrando, diante das circunstâncias já expostas, outra alternativa para superar essa crise, foi que me vi na contingência de assinar, com base no artigo 55 da Constituição, o Decreto-Lei que eleva os índices de contribuição para o custeio da Previdência Social.

Muito obrigado.